



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 2.733, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, em virtude da Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 246/2016, Processo nº 136/2016, Pregão 071/2016. Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de ônibus usados, com no mínimo 49 lugares para atender o Departamento Municipal de Educação, contrato este firmado entre o Município de Paraisópolis e a Empresa Silvia & Beghini Comércio de Ônibus Ltda, os restos a pagar processados, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos administrativos corretos, que preservem a Administração de qualquer prejuízo, certificando se esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 17 de Março de 2017.

**SERGIO WAGNER BIZARRIA**  
Prefeito Municipal

**VILMA PALMA SILVEIRA**  
Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento

Certifico que o Decreto nº. 2.733, de 17/03/2017 foi publicado na data de 17/03/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS POR TERMO DE ACORDO AMIGAVEL

<b>Nº EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
9187/16	29/12/2016	SILVA & BEGHINI COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA -EPP	80.000,00
			80.000,00